

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 - Fone: (37) 3543 – 1190.
CEP: 35.625 – 000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração Honesta e Transparente – 2005/2008

LEI MUNICIPAL .Nº: 1015/2007

“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Quartel Geral com os municípios de Abaeté, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Luz e de Morada Nova de Minas, datado de 7 de maio de 2007, com a finalidade criar o Consórcio Intermunicipal de Serviços de Engenharia e Máquinas – CISEM e dá outras providências.”

O Povo do Município de Quartel Geral, por seus Representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado todo o teor do Protocolo de Intenções datado de 7 de maio de 2007, firmado pelo Município de Quartel Geral, Minas Gerais com os Municípios de Abaeté, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Luz e de Morada Nova de Minas com finalidade de criar o *Consórcio Intermunicipal de Serviços de Engenharia e Máquinas – CISEM*, mediante expressa adesão por meio de cooperação entre os mesmos, para gestão associada de serviços públicos, visando: gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas; elaborar projetos técnicos de engenharia e topografia; prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança; articular os Municípios Consorciados na defesa dos interesses dos mesmos em face às esferas Estadual e Federal e conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirirem bens e serviços comuns.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 - Fone: (37) 3543 – 1190.

CEP: 35.625 – 000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Honesta e Transparente – 2005/2008

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 11 de junho de 2007.

TARCISIO CAETANO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal